



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

311  
*[Handwritten signature]*

LEI Nº 332/84

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decretaria, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o Executivo Municipal de Buritis devidamente autorizado a doar ao CENTRO EDUCACIONAL URUCUIANO LTDA. CGC nº 20.207.650/000-10, os lotes de nºs. 07 (sete) a 22 (vinte e dois), da quadra/27 (vinte e sete), do Loteamento CANAÃ, destinado à Municipalidade de acordo com a Lei nº 270 de 06/11/81, para fins de obras de interesses sociais e/ou Educacionais.

ARTIGO 2º) A área apóis doada, somente poderá servir para os fins de manutenção de Ensino Escolar em todos os graus.

ARTIGO 3º) Fica estipulado que o prazo para funcionamento é de 04 (quatro) anos à partir da data da escritura definitiva, retornando ao Patrimônio Municipal caso isto não ocorra.

ARTIGO 4º) Fica também autorizada a Imobiliária Canaã a transmitir/diretamente ao Centro Educacional Urucuiano Ltda. a escritura definitiva.

ARTIGO 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritis, 17 de abril de 1.984.

*[Signature]*  
Adair Francisco de Oliveira  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Dra Dulcemar Alves Moreira  
O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.535.701-89  
Secretaria Municipal

Aprovada em 2ª discussão - dia 26/03/84 - Projeto Lei nº 029/84.